**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Leia com atenção a Chamada Pública do Roteiro Parnamirim Junino 2022 antes de preencher os campos deste Formulário de Inscrição.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA QUE APRESENTA A PROPOSTA** | | | | | | |
| **Nome do Proponente (Razão Social ou Nome Completo):** | | | | | | |
| **Nº do CNPJ:** | | **Endereço:** | | | | |
| **Bairro:** | | **Cidade:** | | | **CEP:** | **UF:** |
| **Telefone (s):** | | | **E-mail (s):** | | | |
| **Nome do Grupo Cultural:** | | | | | | |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA** | | | | | | |
| **Expressão Cultural/Categoria:**  **[ ] Quadrilha Junina**  **[ ] Grupo de Forró Pé de Serra**  **[ ] Cantor(a) / Banda** | | | | **Tempo de duração da apresentação:** | | |
| **Nº de integrantes da banda (NÃO incluir produtor e técnicos):** | | | | | | |
| **Currículo ou Histórico do Grupo Cultural (ATUALIZADO E IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)** | | | | | | |
| 1. **OUTRAS INFORMAÇÕES (FOTOS, REPORTAGENS, DECLARAÇÕES OU CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS, SITES DE DIVULGAÇÃO OU OUTRO TIPO DE CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL)** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **4. REPERTÓRIO UTILIZADO (PARA TODAS AS CATEGORIAS) – indicar autoria das músicas.** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **5. PROPOSTA DE CACHÊ** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **6. OBSERVAÇÕES** | | | | | | |
| * O e-mail informado neste formulário ***deverá ser consultado frequentemente*,** pois será o canal de comunicação entre a Fundação Parnamirim de Cultura e o responsável pela proposta. | | | | | | |
| **7. DECLARAÇÃO** | | | | | | |
| Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas na Chamada Pública do Parnamirim Junino 2022 e neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.  Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.  Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.  Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do proponente Responsável legal da Pessoa Jurídica | | | | | | |

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO**

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é **integrante e representante** da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA)**,** podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Fundação Parnamirim de Cultura e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Parnamirim/RN, XX de XXX de 2022.

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 **(Assinatura)**

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 **(Assinatura)**

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 **(Assinatura)**

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado),** **(Nº DO RG),** **(Nº DO CPF),**  residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante com CEP)**, **(nome completo do representado),** **(Nº DO RG),** **(Nº DO CPF),**  residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante com CEP)**, **(nome completo do representado),** **(Nº DO RG),** **(Nº DO CPF),**  residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante)**, **(nome completo do representado),** **(Nº DO RG),** **(Nº DO CPF),**  residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante com CEP)**, **INTEGRANTES DA(O) (NOME DO ARTISTA/GRUPO)** e do outro lado como **REPRESENTANTE** a **(razão social/nome da empresa/produtora exclusiva**), sito a **(endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_-Cep-\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_**) **CNPJ- \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_,** através do seu representante legal **(nome completo do representado),** RG: **(Nº DO RG),** CPF: **(Nº DO CPF),**  residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante com CEP)**.

**CLÀUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÀUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único**. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de **(6 meses)** a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica determinado o Sr. (a) **(nome completo do representado),** **(Nº DO RG),** **(Nº DO CPF),** como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Fica eleito o foro da Cidade de XXXXXXXX, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 2022.

**REPRESENTANTE**

**(Assinatura com firma reconhecida).**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **REPRESENTADO(A)**  (Assinatura com firma reconhecida). | **REPRESENTADO(A)**  (Assinatura com firma reconhecida). | **REPRESENTADO(A)**  (Assinatura com firma reconhecida). | **REPRESENTADO(A)**  (Assinatura com firma reconhecida). |

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA**

|  |
| --- |
| 1. Prova de inscrição do CNPJ atualizado; link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp> |
| 1. Cópia do Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, Comprovante de Empreendedor Individual, bem como suas alterações; |
| 1. Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente. No caso de Microempreendedor Individual, pode ser conta pessoa física. |
| 1. Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representado legal datado de no máximo 3 (três) meses antes da inscrição desta Chamada Pública ou declaração de residência por terceiro; |
| 1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica; |
| 1. Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Parnamirim; link: <https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcEWq40607hhaq4345LR=ZrNJ99KhU975Usp13457mmTgT255Pwhmt4713x6616658CWny586> (caso o proponente não possua inscrição mercantil no município de Parnamirim, poderá informar por meio de declaração); |
| 1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente; |
| 1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> |
| 1. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> |
| 1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <http://www.tst.jus.br/certidao> |
| 1. Todas as declarações conforme solicitadas nesse edital. |

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu **(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)** portador do RG n.º **(RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR),** inscrito no CPF n.º **(CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR),** responsável legal pelo menor **(NOME DO MENOR)** CPF n.º **(CPF DO MENOR, CASO POSSUA)** RG n.º **(RG DO MENOR, CASO POSSUA),** nascido em **(DATA DE NASCIMENTO DO MENOR),** autorizo o mesmo a participar da apresentação **da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no Roteiro Parnamirim Junino 2022.**

Cidade , DIA de MÊS de 201X.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL**

**NOME DA (O) PROPONENTE**

**CNPJ/CPF**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**TELEFONE DE CONTATO**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA**

**Cidade, DIA de MÊS de ANO.**

À Fundação Parnamirim de Cultura

Att. Kátia Carvalho de Lima (Kátia Pires)

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o Roteiro Parnamirim Junino 2022.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atração** | **Data** | **Hora** | **Local** | **Valor** |
| **NOME** |  |  |  |  |
| **Total geral** | | |  |

**Atenciosamente,**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):**

**Fone contato:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO VII**  **MINUTA DA A.E.S.**  **AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO Pag 1/1**  **A.E.S N° \_\_\_/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022**  **TOMADORA DE SERVIÇO**  **FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**  **CNPJ: 05.815.934/0001-03**  **ENDEREÇO: AVENIDA CASTOR VIEIRA RÉGIS, 610 – COHABINAL**  **TELEFONE: (84) 3644-8336**  **PRESTADORA DE SERVIÇO**  **OBJETO:**  HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO 2022, A SER EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA/FUNPAC, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11 DE JUNHO A 24 DE JULHO DO CORRENTE ANO.   |  |  | | --- | --- | | **SERVIÇOS** | **VALOR** | |  | R$ | | **VALOR TOTAL** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) **R$** | |   **FONTE DE RECURSO FINANCEIROS**: 13.392.012.2060 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PONTOS DIVERSOS DA CIDADE  33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.  **DATA: \_\_.\_\_\_.2022**  **Kátia Carvalho de Lima**  Matrícula: 1949  **Presidente**  C:\Users\PATRÍCIA\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Word\Logo FPC 3.png   |  | | --- | | **CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:** | | 1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM DE SERVIÇO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. 2. Durante a vigência desta A.E.S. os preços serão fixos e irreajustáveis. 3. O pagamento será efetuado com apresentação das Notas Fiscais, aprovadas pelo setor competente da FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA. 4. A FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA não aceitará cobranças nem descontos por via bancária. 5. As notas fiscais deverão ser apresentadas para o setor competente da FUNPAC. 6. O pagamento dos encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os custos dos serviços, será de exclusiva responsabilidade da Contratada. 7. Esta A.E.S. passará a vigorar a partir da data da sua assinatura pela Contratada. 8. O descumprimento das exigências contidas nesta A.E.S., constitui motivo para o seu cancelamento e aplicação das sanções previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.      1. Fica eleito o foro de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio que venha a existir, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. | | |   **CONTRATADO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**  CONCORDO COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 E DETALHAMENTO DA PROPOSTA ANEXA.  **ASSINATURA: LOCAL:** PARNAMIRIM/RN  **DATA: \_\_**.\_\_.\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Credenciamento visando habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do Roteiro Parnamirim Junino 2022, a ser executado pela Fundação Parnamirim de Cultura/FUNPAC, no período de 11 de Junho a 24 de Julho de 2022.

**2. CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento será para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Fundação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O credenciamento é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições do Edital.

2.3. O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Parnamirim de Cultura efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem as demandas, quando houver, e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece em seu art. 27 que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população parnamirinense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante esse período de pós-isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.2. A Chamada Pública pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Parnamirim, a fim de garantir a possibilidade de contratação desses profissionais em atividades realizadas pela Fundação Parnamirim de Cultura, outras Secretarias e parceiros.

3.3. A Chamada Pública tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

3.4. O valor pago aos credenciados, em caso de contratação, contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Parnamirim e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de pós enfrentamento do *Coronavírus*, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

**4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. São requisitos para a inscrição: poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, representado por pessoa jurídica com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1 O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, ou representando grupo artístico que comprovadamente seja integrante artístico, não podendo representar outro profissional.

4.2. Cada interessado poderá propor no máximo 2 (duas) propostas diferentes que poderão ser credenciadas e participar como integrante de grupo totalizando até 4 (quatro) propostas diferentes.

4.2.1. Poderão ser credenciadas mais de 2 (duas) propostas com representação artística da mesma empresa, desde que os artistas constantes nas fichas técnicas atendam as condições do item 4.2.

4.3. Serão aceitas inscrições para todas as categorias de candidatos com residência em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo seletivo.

4.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6. As propostas virtuais ou presenciais deverão ser enquadradas em um dos segmentos artísticos e respectivo estilo, conforme descritos abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Segmentos Artísticos** | | **Estilo** |
| 1 | Música Instrumental ou com acompanhamento vocal | a. Trio de Forró Pé de Serra  b. Banda Composta por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.  c. Banda Composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes. |
| 2 | Dança (apresentação artística) | a. Quadrilha Junina  b. Grupos de Dança Juninas |

4.7. Para fins de classificação e pontuação deverão informar no formulário o local de sede da empresa proponente, a faixa etária do público a que se destina e sua classificação quanto à criação autoral ou interprete, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Classificação Etária** | **Criação** | **Localidade do Artista/Grupo** |
| a. Infantil  b. Intergeracional (+12 anos)  c. Adulto (+18 anos)  d. Livre | a. Autoral  b. Intérprete  c. Misto | a. Parnamirim;  b. Regional, compreendendo a região metropolitana de Natal;  c. Estadual (outros Municípios do RN fora da região metropolitana de Natal) |

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:**

5.1. Os critérios de avaliação desse cadastro consideram a notória especialização do artista ou no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

5.2. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro da chamada pública da FUNPAC são:

a) RELEVÂNCIA da proposta e capacidade técnica do grupo ou artista, considerando o material apresentado.

|  |  |
| --- | --- |
| Excelência e relevância artística da proposta, de acordo com o material apresentado para análise. | 0,0 a 6,0 pontos |

b) LOCALIDADE como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à localidade do grupo, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

|  |  |
| --- | --- |
| I. Local (cidade de Parnamirim/RN) | 2,0 |
| II. Regional, compreendendo a região metropolitana de Natal. | 1,0 |
| III. Estadual (outros Municípios do RN fora da região metropolitana de Natal) | 0,5 |

c) EXPERIÊNCIA COMPROVADA considera o tempo de experiência do grupo, artista e apresentação ou atividade, comprovado por portfólio:

|  |  |
| --- | --- |
| I. Mais de 15 anos de experiência | 2,0 |
| II. De 8 a menos de 15 anos de experiência | 1,5 |
| III. De 4 a menos de 8 anos de experiência | 1,0 |
| IV. Menos de 4 anos de experiência | 0,5 |

5.3. A somatória desses pontos definirá o credenciamento e classificação.

5.4. A FUNPAC tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar Grupos e Artistas que não atendam aos requisitos mínimos, como a obtenção mínima de 5,0 pontos.

5.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR A SER PAGO**

6.1. A FUNPAC convocará o artista, profissional de arte e cultura credenciado, obedecendo às especificidades da atividade, suas necessidades, características e viabilidade técnica no que concerne a linguagem e seguimento de cada profissional e ao rodízio por faixa de classificação, sendo que cada convocação poderá não contemplar todos os itens, dependendo da demanda existente.

6.2. O proponente convocado deverá comparecer à FUNPAC em até 05 (cinco) dias após a convocação para apresentação e formalização dos procedimentos necessários para a contratação, sob pena de ser cancelada a convocação.

6.3. O cadastrado que por qualquer motivo não atender à primeira convocação de prestação de serviço ou parceria com a FUNPAC, cede automaticamente a vez ao cadastrado seguinte, aguardando próxima convocação.

6.4. Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários e específicos, a Fundação Parnamirim de Cultura poderá convocar credenciados que atendam a demanda para serviços eventuais, desde que não haja prejuízo para outros interessados.

6.5. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, em sistema de rodízio, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

6.6. O cadastrado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal) no momento da contratação.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado, apresentar os documentos solicitados após a convocação.

6.8. Para atividades profissionais que impliquem na contratação de terceiros pelo cadastrado a ser contratado, deverá este assegurar o recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

6.9. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, inviabiliza a contratação do Cadastrado.

6.10 Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou atividade, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.

6.11 Rider Técnico, Set List, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da FUNPAC e não serão devolvidos.

6.12 A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação, ficando esta, condicionada a definição da programação dos eventos e programas da FUNPAC, bem como metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.13 A presente chamada pública não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Parnamirim e da Fundação Parnamirim de Cultura.

6.14. O credenciamento está fundamentado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, formalizando-se a contratação dos Credenciados, por meio de contratação direta, instrumentalizada na forma de Contrato ou AES e os Convidados por meio de inexigibilidade.

6.15. A contratação de artista, a convite da Administração, será realizada exclusivamente para profissional de qualquer setor artístico com notória capacidade de mobilização de público e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dispensando-o da seleção por credenciamento ou chamamento público.

I. Entenda-se por opinião pública, a expressão da participação popular manifestada por associação, cooperativa, sindicato, pesquisa, votação ou abaixo assinado que comprovem a consagração local ou de linguagem do artista ou grupo;

II. Entenda-se por crítica especializada, a análise de mídia impressa, de rádio ou televisão, que analisa e comenta a obra do artista;

III. Entenda-se por mobilização pública a comprovação simples da quantidade de público em eventos em que o artista a ser contratado seja um dos principais no evento. Se o artista é consagrado, ele mobiliza público.

6.16. Os cachês para apresentações artísticas para atividades, apresentações, ações e parcerias com a FUNPAC seguirão a tabela abaixo:

a) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS E/OU EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS DE ATÉ 2h (duas horas). NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM.

|  |  |
| --- | --- |
| I. TRIO DE FORRÓ PÉ DE SERRA | R$ 2.000,00 |

b) PARA SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS DE ATÉ 2h (duas horas). NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM.

|  |  |
| --- | --- |
| I. BANDAS COM ATÉ 4 (QUATRO) INTEGRANTES | R$ 3.000,00 |
| II. BANDA COMPOSTA, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) INTEGRANTES | R$ 5.000,00 |

c) PARA DANÇAS E/OU APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS.

|  |  |
| --- | --- |
| I. QUADRILHAS JUNINAS | R$ 2.000,00 |
| II. GRUPOS JUNINOS | R$ 1.500,00 |

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

6.17. O preço de cada serviço se justifica considerando o valor de pagamento a artistas, cantores/músicos, profissionais técnicos, em tabela “Lista de Mão de Obra” da Fundação Getúlio Vargas e Ministério da Cultura, de 2012 (a última edição usada até os dias atuais como um dos modelos de referência para contratação de músicos), em anexo. Por esta tabela, um músico, tendo como referência a cidade do Recife, tem remuneração base de R$ 918,17 (novecentos e dezoito reais e dezessete centavos) por ensaio e por apresentação, bem acima da média de R$ 400,00 (quatrocentos reais) propostos neste edital. Um bailarino recebe por apresentação o valor de R$ 258,60 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) acima da média de R$ 200,00 (duzentos reais) previstas no edital. No caso dos profissionais técnicos de área cultural, o fotógrafo, operador de câmera (filmagem), locução de eventos, roadie (técnico de palco), web designer e assessor de imprensa, estão nesta Chamada Pública com valores previstos bem abaixo do mercado, considerando os valores da tabela da Fundação Getúlio Vargas – FGV, de 2012, para a cidade do Recife/PE, sem atualização inflacionária.

**7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

7.1. Para a consecução dos objetivos deste Edital, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA FUNPAC

a) fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

b) dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria de Projetos Culturais e de seus Coordenadores;

c) efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.

d) notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

II – DO (A) CONTRATADO (A)

I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. quando pessoa jurídica, manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

III. permitir a FUNPAC, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

IV. participar sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FUNPAC, para fim de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

V. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNPAC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

VI. efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Autorização de Fornecimento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

VII. manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados;

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão realizados em local disponibilizado pela Fundação Parnamirim de Cultura em conformidade com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas na Autorização de Execução de Serviços/Contrato.

8.2. O valor a ser pago pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de apresentações realizadas, multiplicado pelo valor da apresentação aprovada.

8.3. Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução dos Serviços na Diretoria de Administração e Finanças, que deverá estar assinado pelo fiscalizador e pelo Gestor de contratos, acompanhado da nota fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

9.1. A presente Chamada Pública para Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2022, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Reserva-se a FUNPAC em proceder a reabertura das inscrições dentro do período de vigência do Edital, caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas para os segmentos artísticos/áreas disponibilizadas para o credenciamento, a depender da demanda porventura existente.

**10. SANÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do(a) CONTRATADO(A), das obrigações decorrentes deste Contrato, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada deste Contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;

d) Se o(a) CONTRATADO(A) for punido com 03 (três) advertências durante o período de vigência deste Contrato, será punido com o impedimento de contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.

10.2. O montante da multa poderá, a critério da FUNDAÇÃO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(A), respeitado, previamente, o direito de defesa.

Havendo falta não justificada a um serviço, este não será pago e será cobrada multa no valor de um serviço, a ser descontada da remuneração do programa em que a mesma ocorrer.

10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime o(a) CONTRATADO(A) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a FUNDAÇÃO.

10.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.

10.7. As penalidades dispostas neste item poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

33903900 Outros Serviços de Terceiros – PJ, exercício 2022.

**12. ANEXOS**

12.1. LISTA DE MÃO DE OBRA – Fundação Getúlio Vargas/FGV e Ministério da Cultura, referência Maio 2012.

Parnamirim, 23 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos André Bezerra Batista

Diretor de Projetos Culturais

Fundação Parnamirim de Cultura.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Edital da Chamada Pública nº 001/2022

da Fundação Parnamirim de Cultura.

A empresa,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação na Chamada Públicanº \_\_\_\_\_/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:..............................., ........... de ........................... de ..................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

Edital da Chamada Pública nº 001/2022 do Município de Parnamirim-RN.

  (nome da empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

 Local e data:..............................., ........... de ........................... de ..................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO**

**FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ N° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). (inserir nome), portador da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA, que os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário.

**EDITAL Nº 001/2022 – FUNPAC**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DO ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO 2022**

**ANEXO XII  
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL 04/2021 – FUNPAC –** **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DO ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO 2022**, declaro liberar para a Fundação Parnamrim de Cultural (FUNPAC), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da proposta de apresentação artística \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(título da obra)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Proponente**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

**ANEXO XIII**

**EDITAL Nº 001/2022 – FUNPAC**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO 2022**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL 001/2022 – FUNPAC –** **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO 2022**, com o projeto \_\_\_\_\_\_\_\_*(inserir nome do projeto)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado do pleito.

|  |
| --- |

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Proponente**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*